



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

ANO II - Nº 108, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA

ARACAJU - SE



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390032003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MESA DIRETORA

20ª LEGISLATURA

1º Biênio (FEV/2023 – JAN/2025)

Presidente

Deputado **Jeferson Andrade** (PSD)

Vice-Presidente

Deputado **Garibaldi Mendonça** (PDT)

1º Secretário

Deputado **Luciano Bispo** (PSD)

2º Secretário

Deputado **Marcelo Sobral** (UNIÃO)

3ª Secretária

Deputada **Carminha Paiva** (REPUBLICANOS)

4º Secretário

Deputado **Paulo Júnior** (PV)

Secretário Especial de Legislação
Deoclécio Vieira Filho

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Igor Leonardo Moraes Albuquerque



DEPUTADOS ESTADUAIS

20ª Legislatura – 1º Biênio

Deputado **Adailton Martins**
(PSD)

Deputada **Linda Brasil**
(PSOL)

Deputada **Áurea Ribeiro**
(REPUBLICANOS)

Deputado **Luciano Bispo**
(PSD)

Deputada **Carminha Paiva**
(REPUBLICANOS)

Deputado **Luciano Pimentel**
(PP)

Deputado **Chico do Correio**
(PT)

Deputado **Luizão Donatrampi**
(UNIÃO)

Deputado **Cristiano Cavalcante**
(UNIÃO)

Deputada **Maisa Mitidieri**
(PSD)

Deputado **Doutor Samuel**
(CIDADANIA)

Deputado **Marcelo Sobral**
(UNIÃO)

Deputado **Garibaldi Mendonça**
(PDT)

Deputado **Marcos Oliveira**
(PL)

Deputado **Georgeo Passos**
(CIDADANIA)

Deputado **Netinho Guimarães**
(PL)

Deputado **Ibraim de Valmir**
(PV)

Deputado **Neto Batalha**
(PP)

Deputado **Jeferson Andrade**
(PSD)

Deputado **Pato Maravilha**
(PL)

Deputado **Kaká Santos**
(UNIÃO)

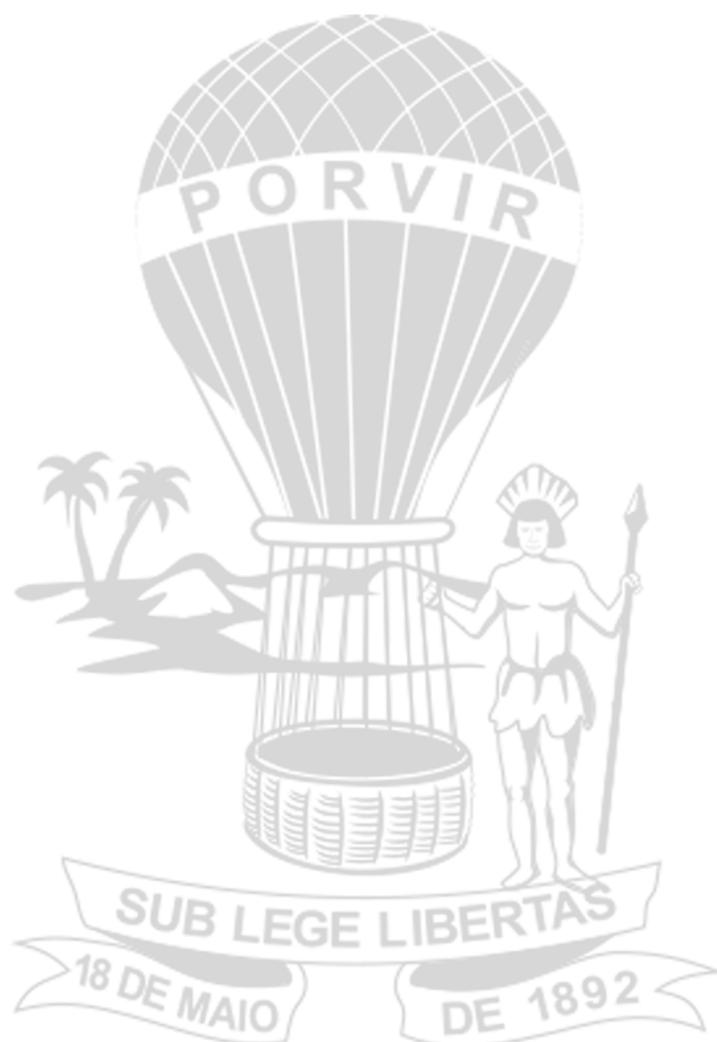
Deputado **Paulo Júnior**
(PV)

Deputada **Lidiane Lucena**
(REPUBLICANOS)

Deputado **Sérgio Reis**
(PSD)
(Suplente em exercício)



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02/2024

Autoria: Deputada Linda Brasil e outros

Altera o inciso II do art. 3º da Constituição do Estado de Sergipe.

A **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do §3º, tendo sido observado o disposto no §2º, ambos do art. 56 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 3º da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Estado assegura por suas leis e pelos atos dos seus agentes, além dos direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal e decorrentes do regime e dos princípios que ela adota, ainda os seguintes:

I - ...

II – proteção contra discriminação por motivo de raça, cor, sexo, idade, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência física, mental ou sensorial, convicção político-ideológica, crença em manifestação religiosa, sendo os infratores passíveis de punição por lei.

.....”

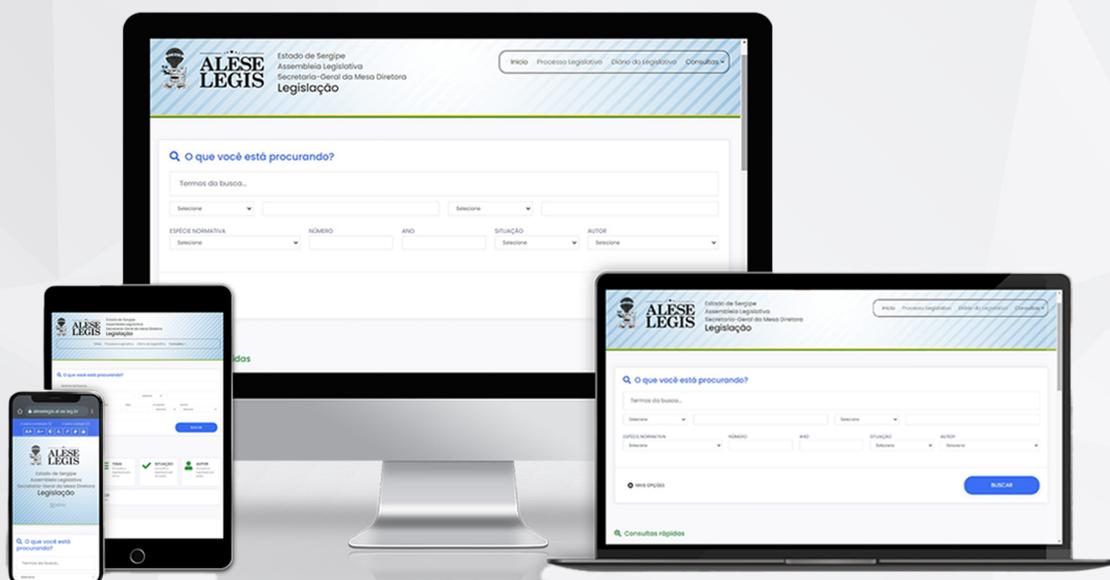
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Aracaju, 03 de junho de 2024.

LINDA BRASIL
Deputada Estadual – PSOL/SE





aleselegis.al.se.leg.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA-GERAL DA
MESA DIRETORA - SGM**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390032003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390032003000310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** em 28/11/2024 12:50

Checksum: **2E019BA42BDF48DDA98E6F30C4848E3A272D7314B5534B03A52AF0325F372BF2**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390032003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.